



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020
Processo Licitatório nº 81/2020 – Pregão Presencial nº 21/2020

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADA: ... QUALIFICAR ...

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a conforme descrito abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	7,0000 UN	Locação de impressora multifuncional nova, com capacidade de 30 mil páginas mensais/ impressão frente e verso; resolução de 1.200 x 600 DPI; velocidade de impressão de 23 PPM (página por minuto) em preto e colorido em alta definição de cores; velocidade de digitalização 30 PPM; entrada WIFI, com possibilidade de conexão por smartphones e tablets; bandeja para 250 folhas; imprime papel A4, carta e envelopes. Compatível com Sistemas Operacionais Windows 10, 7, Vista, XP, Server e Linux. Marca: _____	_____	_____
2	5,0000 UN	Locação de impressora Multifuncional nova (impressora, copiadora, scanner) monocromática A4 com tecnologia de impressão laser; velocidade mínima de impressão 38 PPM em papel A4; uma gaveta de alimentação papel 250 folhas em papel A4; alimentação manual (by pass) para 50 folhas; impressão frente e verso em todas as funções, alimentador automático de originais (frente e verso automático, para 50 folhas; digitalização para SMB, e-mail e FTP; conexão em rede RJ45, USB 2.0, memória 512 MB. Compatível com Sistemas Operacionais Windows 10, 7, Vista, XP, Server e Linux. Marca: _____	_____	_____
3	5,0000 UN	Locação de impressora tipo laser multifuncional nova (impressora, copiadora, scanner), tipo A4, velocidade de impressão de 40 PPM, recursos multifuncionais 4 em 1 de impressão, cópia, digitalização e faz, função duplex (single pass), gerenciamento fácil de impressão, com as tecnologias de impressão easy eco driver que permite aos usuários removerem textos ou imagens desnecessárias, e mudar o layout na hora de imprimir; impressão sem alteração das características originais do documentos; impressão de duas páginas em um único lado do papel, impressão duplex (frente e verso) e impressão econômica, e opção de pular a impressão de páginas em branco; rendimento superior de impressão de 3.000	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

cópias mensais; sistema de controle do uso da impressão permitindo o gerenciamento de usuários, número de impressões e cópias predefinidas por usuário.
Marca: _____

TOTAL GERAL R\$

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto com todas as especificações e com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 21/2020**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

2.1. A instalações das impressoras deverá ocorrer em até 15 (Quinze) dias contados da solicitação ou da instrumento contratual junto a CONTRATANTE.

2.2. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que as novas propostas sejam vantajosas para o Município, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês em que os serviços foram prestados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com a leitura do medidor do equipamento.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.12.00.00
03.01.04.122.0004.2008.3.3.90.40.04.00.00
04.01.04.123.0005.2014.3.3.90.40.04.00.00
04.01.04.129.0006.2015.3.3.90.40.04.00.00
05.01.26.122.0007.2021.3.3.90.40.04.00.00
06.02.12.361.0009.2040.3.3.90.40.04.00.00
10.03.08.244.0011.2091.3.3.90.40.04.00.00

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.3. Será gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Administração que poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.

5.4. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual.

5.5. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1) Advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

- 2) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- 4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos.

VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2020.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal de Paulo Bento – RS

.....
CONTRATADA

Testemunhas: